



UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL 05/2023 - PIBIC/CNPq e PROBIC/FAPERGS

A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* – DEPSS, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste Edital, pela Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS.

1. Orientações gerais para inscrição

1.1. Para solicitar bolsas, é necessário que os projetos novos já estejam registrados no *Workflow*, devido ao número de protocolo gerado no sistema. Os projetos em andamento já possuem número de protocolo.

1.1.1. Para projetos em **andamento (submetido no *Workflow*)**: as solicitações deverão ser realizadas de 23 de novembro de 2023 até 15 de janeiro de 2024.

1.1.2. Para projetos **novos** via Edital PROAC 02/2023: as solicitações deverão ser realizadas após o registro no *Workflow* de 13 de dezembro de 2023 até 15 de janeiro de 2024.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do [Processo de Solicitação de Bolsas de Pesquisa, Extensão e Inovação](#), no *Workflow*.

1.3. A solicitação deverá ser realizada **pelo professor orientador, por projeto**, podendo solicitar **até 60 horas de bolsas (equivalente a 3 bolsas de 20 horas semanais) considerando o somatório das modalidades**: PUIC, IC EXTERNA, PUIC-IT, IT EXTERNA e PROBEX, não contabilizando nesta carga horária as solicitações do PIBIC-EM.

1.4. O pesquisador poderá solicitar até **duas bolsas externas de Iniciação Científica - IC** (FAPERGS/CNPq), observando que:

a) Para solicitações em **projetos distintos**, a avaliação e classificação da solicitação ocorrerá de forma independente para cada pedido de cota;

b) Quando a solicitação ocorrer para um **mesmo projeto**, o pedido somente poderá ser contemplado com a segunda cota caso todos os docentes aptos tenham sido contemplados ao menos com uma cota de bolsa.

2. Período de vigência da bolsa: de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

3. Documentação necessária para preenchimento e documentação a ser anexada:

3.1. Dados para preenchimento do formulário *online (Workflow)*:

Além das informações referentes ao projeto e do solicitante da bolsa, **o docente/orientador deverá enviar um fluxo para cada solicitação de bolsa, contendo:**

a) *Lattes* atualizado com data a partir de 23 de novembro de 2023 (o *link* é importado automaticamente do sistema do RH);

b) número de registro no ORCID (para orientações de como se registrar no ORCID [acessar](#));

- c) área do conhecimento da solicitação da bolsa;
d) itens do plano de trabalho para o bolsista (campos a serem preenchidos no sistema, conforme ANEXO A); e,
e) o Total de Pontos do Currículo - TPC do docente/orientador - de acordo com o item 1.3.2 b).

3.2. Itens a serem anexados:

- a) extrato da produção docente (gerado do [sistema de registro da produção docente](#));
b) planilha de pontuação do currículo - pesquisa e inovação (disponível na [intranet](#)), devidamente preenchida, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. Anexar ao sistema a versão atualizada, em formato Excel.

4. Requisitos do Projeto de Pesquisa

4.1. Projeto em andamento, com aprovação do relatório ou projeto novo com parecer favorável do Comitê Interno de Avaliação (CIA) ou do Comitê Interno de Avaliação da Pós-Graduação (CIAPG) e pelo Conselho Acadêmico (CONAC), ou ainda, projeto com fomento externo;

4.2. Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter mérito técnico-científico;

4.3. Apresentar vínculo às linhas de pesquisa da instituição.

5. Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição para projetos em andamento	23/11/2023 a 15/01/2024	Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet
Período de inscrição para projetos novos	13/12/2023 a 15/01/2024	Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet
Período de avaliação	29/01/2024 a 02/02/2024	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação - CAA
Acesso a Avaliação do CAA	a partir da finalização da avaliação	O sistema envia um e-mail automático ao docente, comunicando que o processo de avaliação foi concluído pelo CAA
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	2 dias úteis a partir do e-mail automático	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, através do e-mail depss@unisc.br
Resposta dos pedidos de reconsideração	até 22/02/2024	A resposta será enviada por e-mail
Divulgação dos projetos contemplados	A definir	A divulgação será realizada no CONAC, após confirmação das cotas pela FAPERGS e CNPq, e posteriormente na intranet
Indicação de bolsistas	A definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com os demais documentos exigidos
Reunião orientativa	Setembro/2024	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores
Oficinas para bolsistas	No período de vigência da bolsa	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano

Vigência da bolsa	Setembro/2024 a Agosto/2025	A bolsa tem vigência de 12 meses
Entrega de relatório final	30/09/2025	Conforme roteiro disponível na intranet

6. Dos Requisitos para Inscrição - quanto ao Orientador

- 6.1. Estar em dia com suas obrigações junto à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e à Direção de Inovação e Empreendedorismo;
- 6.2. Ser pesquisador com titulação de doutor, com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.
- 6.3. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 6.4. Ter publicado pelo menos um artigo em periódico classificado pelo Qualis CAPES (2017-2020) até B2 ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 02 (dois) anos.
- 6.5. Preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em pesquisa CNPq ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, vigente na data de início da concessão da bolsa de iniciação científica, setembro de 2024.
- 6.6. O pesquisador orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado como docente em Programas de Pós-graduação da Instituição.
- 6.7. Dedicar no mínimo 2 (duas) horas-atividade para o desenvolvimento do projeto.
- 6.8. Ter o registro no identificador digital [ORCID](#).

7. Do processo de seleção

- 7.1. A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONAC, em conformidade com os critérios descritos no item 7.2.
- 7.2. Em caso de solicitação de reconsideração, o docente deverá seguir o cronograma, podendo solicitar somente uma vez o recurso sobre a nota do projeto e do currículo. Sendo aceito, o respectivo resultado será replicado nos demais fluxos, se houver.
- 7.3. Critérios de seleção:
 - a) atendimento aos termos do Edital;
 - b) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de pesquisa no qual a solicitação de bolsa está vinculada;
 - c) coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
 - d) interesse institucional do projeto;
 - e) titulação, produtividade científica e experiência em orientação do docente, apresentada no currículo *Lattes* do orientador;
 - f) projetos novos não aprovados ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

8. Da concessão das bolsas

- 8.1. A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa (50%), do plano de trabalho do bolsista (20%) e da planilha de pontuação do currículo - pesquisa e inovação (30%).
 - 8.1.1. Projeto de pesquisa com fomento externo recebe pontuação máxima, sendo dispensado de avaliação do Comitê Interno.



8.2. Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota de bolsas institucional FAPERGS e CNPq. No momento, a cota institucional é de 49 bolsas, sendo 29 bolsas PIBIC/CNPq e 20 bolsas PROBIC/FAPERGS, sujeitas à confirmação das agências de fomento.

8.3. A homologação da classificação será realizada pelo Comitê de Iniciação Científica da Universidade em conjunto com os Consultores externos do CNPq, com base na análise do Comitê Assessor de Avaliação, e após apresentada ao CONAC.

8.4. A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa e/ou inovação, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.

8.5. As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, independentemente da área do conhecimento.

8.6. A ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento.

8.7. Os pesquisadores, bolsistas de produtividade do CNPq, deverão ter precedência em relação aos demais, desde que atendam os documentos e requisitos exigidos pelo edital.

8.8. Na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

9. Dos Compromissos do Orientador

9.1. Selecionar o acadêmico a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada.

9.2. Orientar o bolsista no registro do currículo na Plataforma *Lattes* e sua atualização.

9.3. Cadastrar o bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, assim como em seu currículo *Lattes*.

9.4. Encaminhar para a Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (DEPSS), quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma.

9.5. Orientar as atividades de iniciação científica desenvolvidas pelo bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

9.6. Acompanhar e apoiar o bolsista nas exposições de trabalhos em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.

9.7. Fazer referência ao apoio recebido pela FAPERGS ou CNPq para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados, bem como incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

9.8. Participar de capacitações para orientadores.

9.9. Supervisionar as atividades do bolsista e emitir parecer de avaliação no relatório final do bolsista.

9.10. Solicitar o cancelamento e/ou substituição do bolsista, nos casos em que forem descumpridos os compromissos e/ou solicitado pelo acadêmico bolsista.

10. Dos requisitos do acadêmico para indicação ao Programa de Bolsas

10.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação no período de vigência da bolsa.

10.2. Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar.

10.2.1. Para as bolsas FAPERGS, o aluno não poderá ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa/inovação.

10.3. Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.



10.4. Não possuir vínculo empregatício.

10.5. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa concedida pela UNISC ou por qualquer outra agência de fomento.

10.6. O acadêmico a ser selecionado deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

11. Dos Compromissos do Bolsista

11.1. Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa.

11.2. Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.

11.3. Em relação às plataformas das agências de fomento:

11.3.1. Quando bolsista PIBIC-CNPq, realizar o aceite do termo de indicação da bolsa no Sistema do CNPq (Plataforma Carlos Chagas).

11.3.2. Quando bolsista PROBIC-FAPERGS, cadastrar-se no Sistema da FAPERGS (SigFAPERGS) e manter o cadastro atualizado com os documentos necessários.

11.4. Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo integralmente as atividades previstas.

11.5. Fazer referência à sua condição de bolsista:

11.5.1. Quando bolsista PIBIC-CNPq nas publicações e trabalhos apresentados (se publicado individualmente: “o presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico – Brasil.”; se publicado em co-autoria: “Bolsista do CNPq – Brasil.”).

11.5.2. Quando bolsista PROBIC-FAPERGS, fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS/UNISC nas publicações e trabalhos apresentados.

11.6. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho na na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da UNISC ou evento científico equivalente.

11.7. Participar de pelo menos 06 (seis) horas de oficinas de capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante a vigência da bolsa.

11.8. Apresentar à DEPSS, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.

11.9. O não cumprimento dos Compromissos do Bolsista pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, sendo necessário devolver ao CNPq ou à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

12. Disposições Finais

12.1. O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

12.2. Os dados do orientador solicitante da bolsa deverão ser indicados no Workflow no momento da inscrição.

12.3. O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista e apresentar redação científica, observando o roteiro disponível. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.

12.4. O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação da bolsa.

12.5. A avaliação do trabalho dos bolsistas PIBIC será realizada durante a Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Universidade, ou evento equivalente, e via relatório final.

12.6. O(s) caso(s) detectado(s) de acúmulo de bolsa, terá(ão) como resultado a suspensão sumária da mesma, bem como a devolução integral das parcelas recebidas indevidamente.

12.7. Os projetos que já foram aprovados pelo CONAC e que tenham prazo de duração inferior à data limite da bolsa PIBIC deverão ser redimensionados de forma a contemplar o novo cronograma.

12.8. A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PIBIC e PROBIC.

12.9. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento, sendo motivos de substituição: conclusão, desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, a pedido do bolsista, por



qualquer motivo ou outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

12.10. É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

12.11. O presente edital, após aprovação, será publicado na Intranet.

12.12. Casos omissos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

Santa Cruz do Sul, 16 de novembro de 2023.

Prof. Adilson Ben da Costa,
Diretor de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.



ANEXO A

Roteiro para Plano de Trabalho do Bolsista Extensão, Pesquisa e Inovação

(As informações serão inseridas diretamente no *Workflow*)

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
Contextualização (Importância e perfil da pesquisa, da extensão ou da inovação - até 700 caracteres)
Objetivos do plano de trabalho (Definir claramente os objetivos específicos do plano de trabalho. Recomenda-se de 3 a 5 objetivos específicos - até 700 caracteres)
Atividades previstas para o bolsista (até 700 caracteres)
Metodologia (Descrever a metodologia a ser adotada de forma a atingir cada um dos objetivos do plano de trabalho - até 1400 caracteres)
Referências (até 4 indicações)
Cronograma (de acordo com a modalidade de bolsa)
ITENS A SEREM AVALIADOS PELO COMITÊ
:: Contextualização (peso 3) nota de 0 a 2 :: Objetivos do plano de trabalho (peso 2) nota de 0 a 2 :: Atividades previstas para o bolsista (peso 2) nota de 0 a 2 :: Metodologia (peso 2) nota de 0 a 2 :: Cronograma (peso 1) nota de 0 a 2